



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

19

LEI Nº 828/2010.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, no orçamento fiscal do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária, no valor de R\$ 145.000,00 (cento quarenta cinco mil reais), visando à criação de novo Projetos/Atividades, bem como as respectivas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 10 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Sub Unidade – 01 Serviços Urbanos

17.512.0053 1.064 – Ampliação, Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto e Água

4.4.30.51.00	Obras e Instalações	R\$	145.000,00
	Total	R\$	145.000,00

Total Geral	R\$	145.000,00	(cento
--------------------	------------	-------------------	---------------

quarenta cinco mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Orgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 10 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Sub Unidade – 01 Serviços Urbanos

15.452.0007 1.032 – Aquisição de Equipamento

F-410	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	3.000,00
		Total	R\$	3.000,00

17.512.0053 1.064 – Ampliação, Reforma da Estação de Tratamento de Esgoto e Água

F-464	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	142.000,00
		Total	R\$	142.000,00



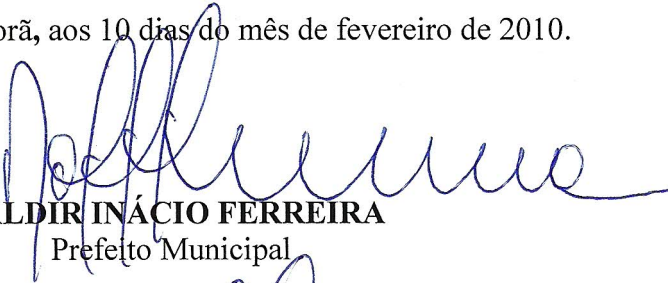
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

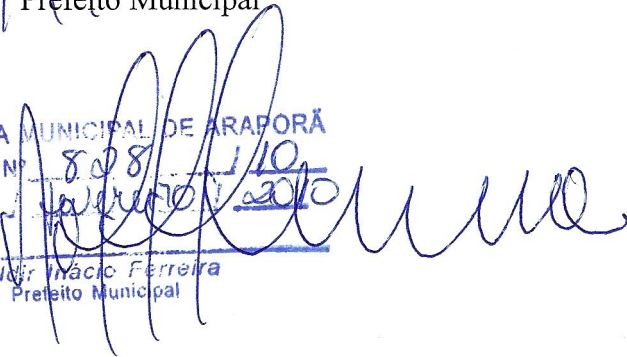
Total Geral
quarenta cinco mil reais)

R\$ 145.000,00 (cento

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Araporã, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2010.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 808 / 110
DATA 10 de fevereiro de 2010
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal